

CONTRATO DE RATEIO Nº 136/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 95.583.597/0001-50, com sede administrativa na Rua Niteroi, nº 10, Centro - SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 574.853.809-15 e RG nº 4.205.570-0 SSP-PR, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CONSÓRCIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente JUCENIR LEANDRO STENTZLER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5.859.107-6, CPF nº 778.829.031-91, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, Cep 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, com fulcro no Contrato de Programa nº 038/2016, o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada da Unidade de Pronto Atendimento/UPA, do Município de Toledo/PR, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I - cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II - o fornecimento de assistência técnica, pesquisa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III - a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- IV - a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos e equipamentos;
- V - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem prestados, os profissionais a serem alocados, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor deste Contrato de

Rateio para o Município de São Pedro do Iguacu, no exercício de 2020 é de R\$ R\$ 394.391,13 (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa um reais, e treze centavos), tendo como referência os valores contidos no anexo I.

Parágrafo Primeiro – Integrarão a presente gestão associada os Municípios a seguir relacionados e o valor global será rateado da seguinte forma entre os Municípios: 3,84% para o Município de Ouro Verde do Oeste; 2,34% para o Município de São José das Palmeiras, 3,78% para o Município de São Pedro do Iguacu e 90,04% para o Município de Toledo nos termos deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O quadro a seguir demonstra o valor global do Contrato de Rateio para a gestão associada da Unidade de Pronto atendimento/UPA, localizada no Município de Toledo/PR, sendo que cada Município firmará o respectivo Contrato de Rateio com o CONSAMU com sua cota parte, nos seguintes termos:

QUADRO I

| Valor Global: R\$ 10.433.627,68 | % | Valor médio/mês | Valor Jan. a Dez. 2020 |
|---------------------------------|-------|-----------------|------------------------|
| Ouro Verde do Oeste | 3,84 | R\$ 33.387,61 | R\$ 400.651,30 |
| São José das Palmeiras | 2,34 | R\$ 20.345,57 | R\$ 244.146,89 |
| São Pedro do Iguacu | 3,78 | R\$ 32.865,93 | R\$ 394.391,13 |
| Toledo | 90,04 | R\$ 782.869,86 | R\$ 9.394.438,36 |
| TOTAL | | R\$ 869.468,97 | R\$ 10.433.627,68 |

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Paragrafo Segundo – Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo Terceiro – O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será **01/01/2020 a 31/12/2020**.

DA APLICAÇÃO DOS SALDOS

Cláusula 5ª. O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 6ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 7ª. I- Compete ao CONTRATANTE:

- a) Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- b) Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- c) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

II- Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- b) Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.


E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

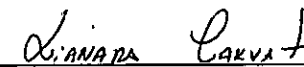
Cascavel, PR, 01 de janeiro de 2020.


FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito


JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente

TESTEMUNHAS:

1º 
Marciano Schmitt
Diretor Financeiro Contábil do CONSÓRCIO
Nome: _____
CPF: _____

2º 
LIANAKA CARVAL
Nome: _____
CPF: 075.312.789-05



ANEXO I DO CONTRATO DE RATEIO Nº /2020 - UPA TOLEDO

| CARGO/EMPREGO PÚBLICO | CH | Quant | Salário | FG | Insalubridade | Vale Alimentação | Férias | 1/3 Férias | 13º Salário | Encargos 9% | Custo Mês por categoria | Custo Mês | Custo Anual |
|----------------------------|----|-------|--------------|--------------|---------------|------------------|--------------|------------|--------------|--------------|--|--------------------------|------------------|
| Agente administrativo | 36 | 14 | R\$ 1.465,42 | | R\$ - | R\$ 450,00 | R\$ 122,12 | R\$ 40,71 | R\$ 122,12 | R\$ 157,53 | R\$ 2.357,90 | R\$ 33.010,54 | R\$ 396.126,43 |
| Coordenação Administrativa | 40 | 1 | R\$ 1.465,42 | R\$ 2.070,00 | R\$ - | R\$ 450,00 | R\$ 294,62 | R\$ 98,21 | R\$ 294,62 | R\$ 380,06 | R\$ 5.052,92 | R\$ 5.052,92 | R\$ 60.635,05 |
| Coordenação de Enfermagem | 36 | 1 | R\$ 2.495,01 | R\$ 4.002,00 | R\$ 211,00 | R\$ 450,00 | R\$ 559,00 | R\$ 186,33 | R\$ 559,00 | R\$ 721,11 | R\$ 9.183,46 | R\$ 9.183,46 | R\$ 110.201,48 |
| Coordenação Médica | 24 | 1 | R\$ 9.644,29 | R\$ 5.106,00 | R\$ 252,72 | R\$ 339,99 | R\$ 1.250,25 | R\$ 416,75 | R\$ 1.250,25 | R\$ 1.612,82 | R\$ 19.873,08 | R\$ 19.873,08 | R\$ 238.476,91 |
| Enfermeiro Supervisor | 36 | 5 | R\$ 2.495,01 | R\$ 1.104,00 | R\$ 211,00 | R\$ 450,00 | R\$ 317,50 | R\$ 105,83 | R\$ 317,50 | R\$ 409,58 | R\$ 5.410,42 | R\$ 27.052,11 | R\$ 324.625,28 |
| Enfermeiro | 36 | 11 | R\$ 2.495,01 | R\$ - | R\$ 211,00 | R\$ 450,00 | R\$ 225,50 | R\$ 75,17 | R\$ 225,50 | R\$ 290,90 | R\$ 3.973,07 | R\$ 43.703,82 | R\$ 524.445,86 |
| Farmacêutico | 36 | 4 | R\$ 3.017,05 | R\$ - | R\$ - | R\$ 450,00 | R\$ 251,42 | R\$ 83,81 | R\$ 251,42 | R\$ 324,33 | R\$ 4.378,03 | R\$ 17.512,13 | R\$ 210.145,51 |
| Médico | 12 | 1 | R\$ 4.822,14 | R\$ - | R\$ 252,72 | R\$ 169,69 | R\$ 422,91 | R\$ 140,97 | R\$ 422,91 | R\$ 545,55 | R\$ 6.776,88 | R\$ 6.776,88 | R\$ 81.322,51 |
| Médico | 24 | 30 | R\$ 9.644,29 | R\$ - | R\$ 252,72 | R\$ 339,99 | R\$ 824,75 | R\$ 274,92 | R\$ 824,75 | R\$ 1.063,93 | R\$ 13.225,35 | R\$ 396.760,42 | R\$ 4.761.124,99 |
| Motorista | 36 | 7 | R\$ 1.465,42 | R\$ - | R\$ 211,00 | R\$ 450,00 | R\$ 139,70 | R\$ 46,57 | R\$ 139,70 | R\$ 180,22 | R\$ 2.632,61 | R\$ 18.428,24 | R\$ 221.138,88 |
| Técnico em Enfermagem | 36 | 63 | R\$ 1.465,42 | R\$ - | R\$ 211,00 | R\$ 450,00 | R\$ 139,70 | R\$ 46,57 | R\$ 139,70 | R\$ 180,22 | R\$ 2.632,61 | R\$ 165.854,16 | R\$ 1.990.249,91 |
| | | 138 | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | SUBTOTAL | R\$ 743.207,73 | R\$ 8.918.492,80 |
| | | | | | | | | | | | HORAS EXTRAS/ ABONO/ADICIONAL NOTURNO/ PREMIO/ VARIÁVEIS | R\$ 1.000.000,00 | |
| | | | | | | | | | | | CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS 3,32% (CONFORME INPC) / JANEIRO/2020 A ABRIL/2020 - QUATRO MESES (*CARGOS) | R\$ 56.228,90 | |
| | | | | | | | | | | | CORREÇÃO ANUAL SALÁRIOS PROJEÇÃO 5% / MAIO 2020 - OITO MESES | R\$ 302.905,98 | |
| | | | | | | | | | | | TOTAL DO ITEM | R\$ 10.277.627,68 | |

| Descritivo | Total |
|--|---------------|
| Despesa de Custeio e Rateio de Pessoal Administrativo para operacionalização dos Contratos de Rateio Específicos a serem comprovados por meio de Planilhas, Notas Fiscais, Recibos e Relatórios de Produção. | R\$ 96.000,00 |

| Descritivo | Total |
|-------------|---------------|
| TREINAMENTO | R\$ 20.000,00 |

| Descritivo | Total |
|--|---------------|
| FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS | R\$ 40.000,00 |

| | |
|--------------------|--------------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 10.433.627,68 |
|--------------------|--------------------------|

* Valores sem atualização dos índices de correção salarial para os cargos de Coordenação Médica, Médico 12h e 24h referente ao ano de 2019, somente com estimativa de correção conforme INPC, aprovado no orçamento de 2020 no dia ___/___/___ com base no salário vigente da competência de julho de 2019, sujeito a atualizações salariais posteriores. O valor dos salários/vantagens constante nesta tabela são referenciais, podendo haver alteração no decorrer do exercício, observado o limite do orçamento anual (base dos salários julho/2019).